



ERRATA

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N°037/2025

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N°037/2025**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA e a empresa AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, referente ao erro material apontado pela Secretaria Requisitante às fls. 1342, constante nos autos do processo administrativo n° 11.943/2025.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo do CONTRATO será de até 36 (trinta e seis) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogáveis nos moldes do art. 106 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Leia -se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo do CONTRATO será de até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da expedição, por parte do Município Contratante, da ordem de serviços, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei 14.133/2021, nos moldes de contratos com investimento da Contratada, em conformidade com o Art. 113, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 desta Lei.

3.2 - Após a assinatura do contrato e início de sua vigência, a Secretaria responsável expedirá ordem de início, tendo a contratada o prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Proc. 11943/25
Fls. 1348
Rubrica [assinatura]

início da execução dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de início, respeitando as descrições de prazo do Edital e Termo de Referência que gerou este contrato.

3.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Araruama, 25 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA


Aridio Martins Vieira Filho
Secretário de Transportes
Mat. 5210-8
Secretário Municipal de Transportes